LEI Nº 3796, de 20 de dezembro de 2022.

Denomina como "Praça do Centenário" a praça localizada na confluência entre as Ruas João Pessoa e Pio XII, na área central do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça do Centenário" a praça localizada na confluência entre as Ruas João Pessoa e Pio XII, Centro, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo de Itabirito determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de dezembro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL